



Editais nº 490381  
Disponibilização: 03/08/2023  
Publicação: 03/08/2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Assessoria Técnica**

Rua Libero Badaró, 119, 6º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

**Edital Nº CPB/002**

PROCESSO Nº 6074.2023/0000157-5

**Edital Nº CPB/002/2023/SMDHC/CPIR**

**PREFEITURA DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPB Nº 002/2023/SMDHC/CPIR**  
**PRÊMIO NELSON MANDELA (Edição 2023) – COMISSÃO JULGADORA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC)**, com base na Lei nº 16.829, de 6 de Fevereiro de 2018, que institui o **PRÊMIO NELSON MANDELA** de apoio a iniciativas de Promoção da Igualdade Racial para o município de São Paulo, e tendo em vista a necessidade de compor a Comissão Julgadora da sua edição de 2023, a partir de listas tríplices enviadas por entidades afetas à área, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para os interessados que pretenderem realizar as indicações, com vistas à valorização das iniciativas de promoção da igualdade racial, no Município de São Paulo, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público consiste na seleção de membros para a Comissão Julgadora do **Prêmio Nelson Mandela de Apoio a Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial (Edição 2023)** a partir da análise de listas tríplices, encaminhadas por entidades afetas à área, nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

**1.2.** Serão escolhidos 5 (cinco) membros para a Comissão Julgadora; o Presidente da Comissão será indicado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e os demais 4 (quatro) membros escolhidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**1.3.** A Comissão Julgadora terá o papel de analisar as iniciativas de promoção da igualdade racial e ações

desenvolvidas por associações, fundações, organizações não governamentais, núcleos religiosos ou núcleos artísticos, com vistas à valorização dos direitos e integração das minorias no Município de São Paulo, comprovada sua proximidade com a temática e com o interesse da população negra, dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

**1.4.** O Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/parcerias/index.php?p=260490](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**1.5.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados para o endereço [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br), e serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido.

**1.6.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, até 25/08/2023, por intermédio do e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br).

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As entidades deverão indicar, por intermédio de lista tríplice, indivíduos com capacidade técnica e comprovada atuação e conhecimentos no campo das relações raciais, além de apresentarem a documentação relacionada no item 3.3.1.

## **3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** As entidades de promoção da igualdade racial deverão enviar 1 (uma) lista tríplice, com os nomes, currículos e/ou portfólio das 3 (três) pessoas indicadas para integrarem a Comissão Julgadora.

**3.2.** As listas serão apresentadas pelas entidades por meio de mensagem eletrônica, com indicação no assunto “Comissão – Edital de Chamamento Público **CPB nº 002/2023/SMDHC/CPIR, COMISSÃO JULGADORA DO PRÊMIO NELSON MANDELA (Edição 2023)**”. identificando a instituição proponente bem como os meios de contato das 3 (três) pessoas indicadas.

**3.3.** A lista tríplice deverá ser assinada por seu representante legal, de modo eletrônico ou mediante documento impresso digitalizado e, em ambos os casos, encaminhado ao e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br), até **31/08/2023**.

**3.4.** Juntamente com a lista tríplice, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

#### **3.4.1. Documentação da entidade:**

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, ainda, na hipótese de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

#### **3.4.2. Lista Tríplice dos indicados:**

a) Lista contendo 3 (três) nomes de pessoas que, comprovadamente, atuem na promoção da igualdade racial por, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) Currículo atualizado dos indicados;

c) **Descrição minuciosa das experiências do indicado**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, **as razões que motivaram a indicação do integrante**.

**3.5.** A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) se reserva o direito de exigir a qualquer tempo, mediante prévia motivação, apresentação do documento original para cotejo de sua autenticidade; a realizar outras diligências para este fim e para esclarecimento de dúvidas e omissões.

**3.6.** Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expressa terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

**3.7.** Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrarem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, bem como na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

**3.8.** Comprovada a falsidade de documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará, a qualquer tempo- inclusive após a escolha do membro para composição da Comissão- a eliminação da inscrição e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

## **4 - DOS IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, relação com, ao menos, uma das entidades participantes do **Prêmio Nelson Mandela (Edição 2023)**, nas seguintes condições:

a) ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

**4.2.** Em caso de vacância, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania completará o quadro da Comissão Julgadora.

**4.3.** A Comissão Julgadora tomará suas decisões por maioria simples, e ao Presidente caberá o voto de desempate.

## **5 – DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**5.1.** A habilitação dos(as) indicados(as) inscritos(as) será efetivada mediante a análise dos documentos indicados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital.

**5.2.** A análise da documentação apresentada será efetuada pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e, no caso de constatação de conformidade ao previsto na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, seguirá para apreciação da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A designação dos membros da Comissão Julgadora será formalizada por meio de Portaria.

**6.2.** A Comissão Julgadora fará a sua primeira reunião em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua designação e anunciará o resultado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua primeira reunião.

**6.3.** Nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, a Comissão Julgadora deverá selecionar um número total de 3 (três) iniciativas contempladas, além de uma lista de 2 (duas) iniciativas suplentes às iniciativas premiadas.

**6.4.** As funções dos membros da Comissão Julgadora serão consideradas serviço público relevante, vedada sua remuneração, a qualquer título.

**6.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

São Paulo, \_\_\_ de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)

**SONIA FRANCINE MARMO**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



**Sonia Francine Gaspar Marmo**

**Secretário(a) Municipal**

Em 01/08/2023, às 19:18.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087478639** e o código CRC **935CE2DD**.

---

0.1.

---

**Referência:** Processo nº 6074.2023/0000157-5

SEI nº 087478639